

ADITIVO Nº 01

CONTRATO Nº 002/2017 /IBRACEDS - CONTRATO DE GESTÃO 003/2017-SED.

1ª TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA CONTÁBIL, que entre si celebram, de um lado o **INSTITUTO BRASILEIRO DE CULTURA, EDUCAÇÃO, DESPORTO E SAÚDE - IBRACEDS**, Associação sem fins Lucrativos, **por sua filial**, inscrita no CNPJ 11.067.643/0002-50, qualificado como Organização Social pelo Estado de Goiás, com sede na Rua 19, S/n, Qd. 22, Lt. 16, Setor Marechal Rondon, Goiânia, GO, CEP 74560-460, Telefone: (062) 3087-4191, neste ato representado por seu Presidente **ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA**, brasileiro, casado, inscrito no CPF/MF sob o nº 055.970.131-49 e RG sob o nº 334751, SSP/GO, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado, **OLIVEIRA & CHAVES CONTADORES ASSOCIADOS S/S**, inscrita no CNPJ nº 11.307.589/0001-91, com sede na Rua P 24, nº 366, Setor dos Funcionários, Goiânia-GO, CEP 74.543-390, neste ato representada pelo seu sócio titular **LUCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF sob o nº 791.704.981-72 e RG sob o nº 3230633 2ª Via DGPC/GO, denominado simplesmente como **CONTRATADO**, pelo presente instrumento, as partes têm entre si justas e acertadas, o presente termo aditivo de contrato, o qual é firmado, com fulcro no Manual de Compras, de acordo com as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

1.1. As partes acima qualificadas firmaram em 14 de junho de 2017, o presente contrato de **ASSESSORIA CONTÁBIL, FISCAL, PESSOAL E PRESTAÇÃO DE CONTAS E DEMAIS ATIVIDADES CONGÊNERES** para o IBRACEDS, referente ao objeto do **CONTRATO DE GESTÃO nº 003/2017-SED**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUSPENSÃO DO CONTRATO:

2.1. Em virtude da decisão proferida no evento nº 30, nos autos da Ação Civil Pública cadastrada sob o nº 5250308.93.2017.8.09.0051, que tramita na 2ª Vara da Fazenda Pública Estadual de Goiânia /GO, na qual foi deferida “a tutela de urgência postulada, determinando a **SUSPENSÃO** do contrato de gestão nº 03/2017-SED, a partir do 1º dia subsequente ao término do calendário acadêmico de 2017, entabulado entre o Estado de Goiás e o IBRACEDS”, assim sendo, fica SUSPENSA a execução das atividades objeto do contrato primitivo, bem como o prazo da contratação previsto na cláusula 2ª do contrato firmado, até que haja modificação da decisão proferida, por eventual recurso.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO:

3.1. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado.

E por estar assim justo e avençado, firmam o presente Termo Aditivo em 02 (duas) vias, na presença de 02 (duas) testemunhas, que passa vigorar na data de sua assinatura.

Goiânia (GO), 02 de janeiro de 2018.



ANTONIO DE SOUSA ALMEIDA
IBRACEDS
CNPJ 11.067.643/0002-50
CONTRATANTE



LUCIO ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA
OLIVEIRA & CHAVES CONTADORES ASSOCIADOS S/S
CNPJ nº 11.307.589/0001-91
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:


NOME: LINCOLN TIOKO MAEDA
CPF: 016.304.841-72


NOME: Gynaldo Moreira de Rezende
CPF: 029.721.281-81